



Número: **0600229-47.2026.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **20/04/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Alteração de Resolução**

Objeto do processo: **Processo administrativo nº 0600229-47.2026.6.16.0000 - minuta para alteração da Resolução TRE-PR nº 963/2025, que instituiu a Política de Comunicação no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, especificamente para incluir o Juiz Supervisor da CAE como porta-voz da Justiça Eleitoral, nos assuntos referentes ao cadastro eleitoral ou quando designado pela Direção do Fórum. SEI nº 0006585-03.2025.6.16.8000.**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO)	

Outros participantes	
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44882094	23/04/2026 08:12	Acórdão	Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 69.169

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600229-47.2026.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

FISCAL DA LEI: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PROCURADORIA: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 975, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Resolução nº 963/2025, que estabelece a Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 22/04/2026

RELATOR(A) DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 23/04/2026 12:37:57

Número do documento: 26042308121387700000043817855

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26042308121387700000043817855>

Assinado eletronicamente por: DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA - 23/04/2026 08:12:18

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VII, de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o SEI nº 0006585-03.2025.6.16.8000,

RESOLVE

Art. 1.º O inc. IV do art. 5.º da Resolução nº 963/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º

(...)

IV - o(a) Diretor(a) do Fórum e, por delegação deste(a) ou nos assuntos referentes ao cadastro eleitoral, o(a) Supervisor(a) da Central de Atendimento ao Eleitor;

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 22 de abril de 2026.

Des. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

Presidente

Des. FERNANDO ANTONIO PRAZERES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des^a. Federal CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

OSVALDO CANELA JUNIOR



VANESSA JAMUS MARCHI

EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA

TATIANE DE CÁSSIA VIESE - Substituta

MARCELO GODOY

Procurador Regional Eleitoral

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600229-47.2026.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -
RELATOR: DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA - INTERESSADO: TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do relator.

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Fernando Prazeres. Participaram do julgamento os eminentes julgadores: desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, desembargador Fernando Prazeres, os juízes Osvaldo Canela Junior, Vanessa Jamus Marchi, Everton Jonir Fagundes Menengola e a juíza substituta Tatiane de Cássia Viese. Presente o procurador regional eleitoral Marcelo Godoy.

SESSÃO DE 22.04.2026

